



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre as negociações envolvendo o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a Foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 26 de abril de 1973), especialmente no tocante à revisão do anexo C, a ocorrer até 2023:.

Nesses termos, requisita-se:

1. Encaminhamento dos atos, documentos que lhes embasaram, notas técnicas e pareceres sobre o Tratado de Itaipu;
2. Encaminhamento da documentação referente à revisão do anexo C do referido tratado;
3. Remessa das atas das reuniões entre as partes (Brasil e Paraguai), bem como das reuniões prévias realizadas pelos Ministérios de Minas e Energia e das Relações Exteriores para tratar da revisão do Tratado de Itaipu;



4. Notas técnicas e pareceres sobre as propostas para a destinação da energia de Itaipu, tanto aquela referente ao Brasil quanto o excedente não consumido pelo Paraguai.

## JUSTIFICAÇÃO

O Tratado de Itaipu foi aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 23, de 26 de abril de 1973. Nele há previsão de revisão das disposições do Anexo C (Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da ITAIPU Binacional), a ser realizada após cinquenta anos de sua entrada em vigor, ou seja, o exercício de 2023. Precede a referida revisão as negociações entre as partes, a ser realizada com o auxílio dos Ministros de Estado de Minas e Energia e das Relações Exteriores.

Recentemente, foi noticiado que os governos brasileiro e paraguaio estavam adiantados na proposta de revisão, sem haver qualquer menção à necessária participação do Congresso Nacional, a quem caberá aprovar a proposta. Ou seja, sem adotar os preceitos constitucionais de transparência e eficiência na administração pública, foram iniciadas as negociações.

Na década passada, o valor pago pelo Brasil referente ao excedente da energia de Itaipu pertencente ao Paraguai foi majorado. Isso fez com que os consumidores brasileiros tivessem sua conta de energia elétrica aumentada apenas para favorecer a relação entre os dois governos de então, alinhados ideologicamente. Esse antecedente justifica os temores de que na revisão por ocorrer caiba aos consumidores brasileiros, mais uma vez, pagar a conta.

O Tratado de Itaipu é tema relevante e sensível para ambos os signatários, tanto sob a ótica política quanto a econômica. Com o objetivo de



esclarecer em que bases se realizam as renegociações desse Acordo, encaminho o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2019.

**Senador Marcos Rogério**  
**(DEM - RO)**

